



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA

LEI N.º 1.942, DE 06 DE MARÇO DE 2024.

Dispõe sobre alteração na Lei n.º 1686/2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARITUBA, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1.º O art. 4.º da Lei n.º 1686/2013 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 4.º Somente serão concedidos adiantamentos para a realização das despesas de pequena monta, que não exijam processos licitatórios e não ultrapasse o valor previsto no Art. 95, § 2.º, da Lei n.º 14.133/2021.

Artigo 2.º As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei, onerarão dotações próprias no orçamento vigente, suplementadas se necessário, nos termos da lei.

Artigo 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas e quaisquer disposições em contrário.

P.M. de Taquarituba, 06 de março de 2024.



EDER MIANO PEREIRA
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria da P.M., data supra.



LUCÉLIA APARECIDA VIEIRA DE MORAES
Secretária Administrativa